

LEI MUNICIPAL N.º 2067, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizada a suplementação das seguintes rubricas, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico – FMS

10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0040 – Material, bem ou serviço	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	500.000,00
10.301.0029.2.065 – Conservação de veículos da secretaria da saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040- Outros Serviços de Terceiros – PJ .	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	675.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o excesso de arrecadação.

Art. 3º – Fica também autorizada a suplementação das seguintes rubricas, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico – FMS

10.302.0028.2.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4050 – Material, bem ou serviço.....	R\$	13.500,00
TOTAL	R\$	13.500,00

Art. 4º – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o superávit financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 29 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício.